



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Publicado no Diário Oficial
Eletrônico em 09/08/19
www.es.cariacica.camara.dio.org.br

LEI Nº 6.009/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno PROMULGA a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placa com identificação nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas em linguagem “braile” para facilitar a acessibilidade de pessoas com deficiência visual.

Art. 1º Fica instituído a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas no âmbito do município de Cariacica.

I – Os gabinetes e salas de repartições públicas deverão obrigatoriamente ser identificados através de placa contendo textos confeccionados em linguagem “braile”, de forma a permitir a acessibilidade aos deficientes visuais.

II – As placas de que trata este artigo deverão conter a identificação de cada setor, e instaladas em altura que permita o manuseio pelos deficientes visuais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2019.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

Página 1 de 1